

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0071 Boccalon

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0071/2022

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

BOCCALON CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica, com sede a Rua Esperidião Amim, nº 502, Centro, na cidade de Vargeão-SC, inscrita no CNPJ sob nº 02.976.973/0001-98, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a **Sra. Maristela Bocalon**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.406.754 e no CPF nº 927.653.949-20 denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **Contratação de empresa para a confecção de camisetas para uso no Programa de Formação na Área Cultural (PROMFAC)** e suas respectivas oficinas municipais: dança, coral, banda, artes e artesanatos, e para os profissionais que trabalham no Departamento de Cultura, Biblioteca Municipal e Museu do Milho de Xanxerê-SC, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Subcláusula Única - Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0082/2022 - Pregão nº 0028/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2. O presente Contrato terá sua vigência a partir da sua publicação e vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

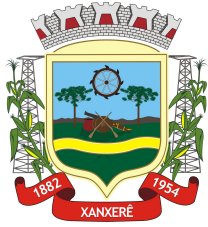
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 10.915,00 (dez mil e novecentos e quinze reais)**, condicionado a efetiva entrega dos itens conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Un.	Vlr Unitário	Vlr. Total
------	-----------	-------	------------	-----	--------------	------------

Lote: 1 - LOTE 1

	Camiseta Coral Municipal e Coral Italiano Descrição: Camiseta de Piquet, manga curta, modelo polo com detalhe na gola e mangas, cor a definir, estampas nas costas CORAL MUNICIPAL e na frente do lado esquerdo CULTURA VIVA (PROMFAC), Prefeitura Municipal e Departamento de Cultura (os logos padrão do programa e prefeitura CONFORME ANEXO) tamanhos PP, P, M, G, GG- modelos serão fornecidos pelo departamento de Cultura - Camiseta Coral Municipal e Coral Italiano Descrição: Camiseta de Piquet, manga curta, modelo polo com detalhe na gola e mangas, cor a definir, estampas nas costas CORAL MUNICIPAL e na frente do lado esquerdo CULTURA VIVA (PROMFAC), Prefeitura Municipal e Departamento de Cultura (os logos padrão do programa e prefeitura CONFORME ANEXO) tamanhos PP, P, M, G, GG- modelos serão fornecidos pelo departamento de Cultura	B+4 CONFEC	100,000	UN	43,0000	4.300,00
	Camiseta Banda de Percussão Municipal Descrição:	B+4 CONFEC	50,000	UN	27,0000	1.350,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

camisetas de poliviscose, manga curta, decote redondo, cor a definir, estampadas nas costas Banda Municipal, e na frente do lado esquerdo CULTURA VIVA (PROMFAC), Prefeitura Municipal e Departamento de Cultura (os logos padrão do programa e prefeitura CONFORME ANEXO), nos Tamanhos P, M, G, GG. As logos serão disponibilizadas pelo Departamento de Cultura - Camiseta Banda de Percussão Municipal Descrição: camisetas de poliviscose, manga curta, decote redondo, cor a definir, estampadas nas costas Banda Municipal, e na frente do lado esquerdo CULTURA VIVA (PROMFAC), Prefeitura Municipal e Departamento de Cultura (os logos padrão do programa e prefeitura CONFORME ANEXO), nos Tamanhos P, M, G, GG. As logos serão disponibilizadas pelo Departamento de Cultura

Camiseta Biblioteca Municipal Descrição: camisetas de poliviscose, manga curta, decote redondo, cor a definir, estampadas nas costas Biblioteca Municipal, na frente logo da prefeitura de Xanxerê e manga esquerda Departamento de Cultura, nos Tamanhos P, M, G, GG. As logos estão no anexo - Camiseta Biblioteca Municipal Descrição: camisetas de poliviscose, manga curta, decote redondo, cor a definir, estampadas nas costas Biblioteca Municipal, na frente logo da prefeitura de Xanxerê e manga esquerda Departamento de Cultura, nos Tamanhos P, M, G, GG. As logos estão no anexo	B+4 CONFEC	15,000 UN	27,0000	405,00
---	------------	-----------	---------	--------

Camiseta Departamento de Cultura Descrição: camisetas de poliviscose, manga curta, decote redondo, cor a definir, estampadas nas costas Departamento de Cultura, na frente logo da Prefeitura de Xanxerê nos Tamanhos P, M, G, GG. As logos estão no anexo - Camiseta Departamento de Cultura Descrição: camisetas de poliviscose, manga curta, decote redondo, cor a definir, estampadas nas costas Departamento de Cultura, na frente logo da Prefeitura de Xanxerê nos Tamanhos P, M, G, GG. As logos estão no anexo	B+4 CONFEC	10,000 UN	27,0000	270,00
---	------------	-----------	---------	--------

Camiseta Museu do Milho – Coletivo amigos do Museu Descrição: camisetas de poliviscose, manga curta, decote redondo, cor a definir, estampadas nas costas Museu Do Milho, na frente logo da prefeitura de Xanxerê e manga esquerda Departamento de Cultura, nos Tamanhos P, M, G, GG. As logos estão no anexo. - Camiseta Museu do Milho – Coletivo amigos do Museu Descrição: camisetas de poliviscose, manga curta, decote redondo, cor a definir, estampadas nas costas Museu Do Milho, na frente logo da prefeitura de Xanxerê e manga esquerda Departamento de Cultura, nos Tamanhos P, M, G, GG. As logos estão no anexo.	B+4 CONFEC	20,000 UN	27,0000	540,00
---	------------	-----------	---------	--------

Camiseta Cia de Dança Municipal Descrição: camisetas de poliviscose, manga curta, decote redondo, cor a definir, estampadas nas costas Cia de Dança Municipal, e na frente do lado esquerdo CULTURA VIVA (PROMFAC), Prefeitura Municipal e Departamento de Cultura (os logos padrão do programa e prefeitura CONFORME ANEXO), nos Tamanhos P, M, G, GG. As logos estão no anexo. - Camiseta Cia de Dança Municipal Descrição: camisetas de poliviscose, manga curta, decote redondo, cor a definir, estampadas nas costas Cia de Dança Municipal, e na frente do lado esquerdo CULTURA VIVA (PROMFAC), Prefeitura Municipal e Departamento de Cultura (os logos padrão do programa e prefeitura CONFORME ANEXO), nos Tamanhos P, M, G, GG. As logos estão no anexo.	B+4 CONFEC	150,000 UN	27,0000	4.050,00
---	------------	------------	---------	----------

Total Lote: 10.915,00

Total: 10.915,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 3.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, sendo:
- 3.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 3.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções;

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2022:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
08.001	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	08.002.13.392.1301.2058.3.3.90.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATADA

- 5.1.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 5.1.2 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues e serviços prestados, especialmente para os efeitos de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 5.1.3 Entregar as camisetas em até 20 (vinte) dias.
- 5.1.4 Quando da solicitação dos produtos, a empresa deverá **entregar em cota única os itens constantes na Autorização de Fornecimento**, dentro do prazo estipulado para a entrega;
- 5.1.5 Por disponibilizar pessoas necessárias para o acompanhamento dos serviços de sonorização, durante as realizações dos eventos.
- 5.1.6 Observar os prazos estabelecidos neste Edital para entrega e validade das propostas;
- 5.1.7 Manter conforme orientação da Licitante, as Autorizações de Fornecimento;
- 5.1.8 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

5.2 DA CONTRATANTE:

- 5.2.1 Apresentar a Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 5.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 5.2.3 Fiscalizar a entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 Em não havendo interesse na continuidade deste contrato, poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 O contratado, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeito as seguintes penalidades:
 - 7.1.1 Advertência;
 - 7.1.2 As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
 - 7.1.3 Multa correspondente a 10% (dez) do valor total do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7.2 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

Subcláusula Única - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de prestar serviços na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestor e Fiscal deste Contrato**, o Sr. **Diego Gonçalves**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, 11 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

BOCCALON CONFECÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: